

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 056/2018 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 056/2018 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 21/06/2018, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES
TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI EPP.**

PROCESSO Nº 112.003.517/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na ADE, Conjunto 20, Lote 03, Águas Claras/DF CEP: 71.989-300, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, Inscrição Estadual nº 5360002699-3, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 8396/D - CREA/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 443.481.001-44, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 303/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 906/910v, o Voto datado de 12/12/2018, do Senhor Diretor de Edificações à fl. 914/915, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.399ª Sessão, à fl. 916 realizada em 13/12/2018, constantes do processo nº **112.003.517/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 056/2018 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de paisagismo e mobiliário urbano na praça localizada na Quadra 501, no Sol Nascente, em Ceilândia/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o seu término de **18/12/2018** para **17/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 056/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:

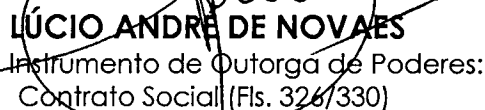


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

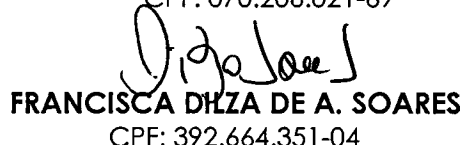


LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (Fls. 326/330)

TESTEMUNHAS:



EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04